

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2023,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.993, DE
09/12/2021.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Inciso I, do § 1º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.993, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu a declaração de direitos de liberdade econômica, estabelecendo garantias de livre mercado no município de Ibirubá-RS, o qual passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 1º

I - adotar-se-á no Município de Ibirubá a classificação de risco das atividades econômicas definidas pela Resolução nº 04, de 15 de março de 2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM do estado do Rio Grande do Sul - Subcomitê Estadual da RedeSim, ou outra que venha oficialmente a substituí-la;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
08 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2023,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.993, DE 09/12/2021.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 043/2023, para o qual pedimos apreciação.

O projeto ora encaminhado, trata de nova alteração na Lei Municipal nº 2.993, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu a declaração de direitos de liberdade econômica, estabelecendo garantias de livre mercado no município de Ibirubá-RS, com o objetivo de modificar origem da classificação das atividades econômicas quanto ao risco ambiental.

No Projeto de Lei anterior, qual seja, o de nº 029/2023, de 04 de agosto de 2023, solicitou-se alteração para constar a classificação de riscos emitida pelo CONSEMA-RS, para classificação de atividades dispensadas de licenciamento por serem consideradas de Baixo Risco.

Entretanto, tal alteração causou descompasso entre as fiscalizações realizadas pela fiscalização do Departamento de Meio Ambiente, da Vigilância Sanitária, pela fiscalização tributária, de forma que nesta nova proposta legislativa, se pretende definir pela utilização das resoluções emitidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM do estado do Rio

Grande do Sul - Subcomitê Estadual da RedeSim, que em sua Resolução nº 04, de 15 de março de 2023, definiu critérios técnicos para unificação das classificações de baixo risco no âmbito da legislação de segurança contra incêndio, no âmbito da vigilância sanitária e no âmbito do licenciamento ambiental, a qual será acompanhada também para fins fiscais.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá-RS

**EXMO SR.
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**